

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS

CONVÊNIO EMPRESA - UNIMAIS/FACMAIS

2025/1

O presente regulamento dispõe sobre as normas do **Programa de Bolsas de Estudos - Convênio Empresas** para o semestre de **2025/1**

O Centro de Educação Superior Mais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.113/0001-42, localizado na Avenida Monte Alegre, nº 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, mantenedor do Centro Universitário Mais - **UNIMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**, através do presente regulamento, torna público os procedimentos a serem adotados para as inscrições e seleção de candidatos (alunos ingressantes) interessados em solicitar **Bolsas de Estudos**, por meio do Convênio Empresas para o primeiro semestre letivo de **2025**.

A instituição reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

1. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

1.1. O programa de Bolsa de Estudo - Convênio Empresas é válido para bolsas de estudos nos cursos de graduação, exceto Medicina, do Centro Universitário Mais - **UNIMAIS**, Faculdade Mais de Itaberaí - **FACMAIS**, Faculdade Mais de Palmeiras de Goiás - **FACMAIS** e Faculdade Mais de Ituiutaba - **FACMAIS**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente regulamento tem como objetivo disponibilizar as diretrizes relacionadas à concessão de descontos nas mensalidades – denominados como Bolsas de Estudos, por meio do Convênio Empresa, nos cursos de graduação (exceto Medicina), mediante termo lavrado e assinado por ambas as partes.

3. DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA

3.1. No ato da matrícula o candidato a bolsa irá solicitar por meio do Portal do Aluno, mediante requerimento, a concessão da bolsa “Convênio Empresa”. A solicitação, após validação pela Secretaria Acadêmica, será encaminhada ao setor financeiro para aplicação dos devidos descontos.

3.2. Para a concessão do benefício, é obrigatória no ato do requerimento o upload de pelo menos um dos documentos comprobatórios de vínculo empregatício com a empresa parceira:

- Crachá de identificação;
- Contracheque;
- Carta emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da empresa, contendo a comprovação do vínculo.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1. O benefício se estende a familiares em primeiro grau, incluindo cônjuge, filhos e pais do colaborador.

5. DOS CURSOS ELEGÍVEIS

5.1. O benefício aplica-se a todos os cursos de graduação, exceto o curso de Medicina, nas unidades da FacMais e UniMais.

6. DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO

6.1. O valor do desconto aplicado será de 10% (dez por cento), calculado após a aplicação do desconto de antecipação de 40% (quarenta por cento).

6.2. Para pagamentos à vista, aplica-se um desconto adicional de 1% (um por cento) sobre o valor total da semestralidade.

7. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1. Para garantir a manutenção do desconto, o colaborador deverá enviar o comprovante de vínculo empregatício atualizado, bem como a documentação dos dependentes, para o e-mail: convenios@facmais.edu.br.

7.2. O prazo para envio da documentação é até o início das aulas, conforme estabelecido no Edital vigente e Calendário Acadêmico.

8. DA APLICABILIDADE DO DESCONTO

8.1. O desconto será aplicado apenas a partir da primeira mensalidade, não contemplando a matrícula.

9. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

9.1. As bolsas poderão ser renovadas, conforme item 7, mediante os critérios abaixo:

I – O estudante que efetivar a renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

II – Manter-se em adimplência referente às mensalidades da graduação.

III - Não ter sofrido processo disciplinar no âmbito da IES.

9.2. Constatada a inobservância de quaisquer destes critérios, o estudante perderá automaticamente a bolsa, não podendo ser novamente incorporada nas mensalidades.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O valor do desconto referente a bolsa se destina exclusivamente às mensalidades dos cursos de graduação, exceto Medicina, não sendo aplicado sobre outros serviços como taxas, encargos financeiros, entre outros.

10.2. Os descontos concedidos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, substituídos ou transferidos a terceiros.

10.3. A bolsa Convênio Empresa não será cumulativa com qualquer outro desconto ou bolsa ofertada pela UniMais e unidades FacMais.

10.4. O estudante que cancelar a matrícula, trancar ou desistir do curso, perderá a bolsa automaticamente.

10.5. O estudante que realizar transferência de curso, sendo ela interna ou para outra IES, perderá automaticamente a bolsa.

10.6. O estudante inscrito na bolsa Convênio Empresa, aceita e adere integralmente às condições previstas neste regulamento.

11. DAS CONDIÇÕES FINAIS

11.1. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, mediante aviso prévio.

11.2. O benefício é intransferível e exclusivo para os ingressantes no Processo Seletivo 2025/1.

11.3. Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela diretoria da instituição e deliberados por ela.

11.4. Para esclarecimentos adicionais, entre em contato com o setor de bolsas pelo e-mail: convenios@facmais.edu.br ou pelo telefone 0800 482 0000.

Inhumas, 28 de janeiro de 2025.

Prof. Me. Carlos Alberto Ramos Pinto

Pró - Reitor Acadêmico

